



*Câmara*  
*da Estância Turíst.*  
*- Capital Naci*

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 3133/2020  
Data: 23/12/2020 Horário: 13:53  
LEG - Parecer CCLJR 26/2020 - PLC  
15/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2020, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Dias Marques, nos seguintes termos:

Examinando o presente Projeto de Lei Complementar, com a Emenda de nº 01/2020, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DE SUA IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA, QUANTO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI, verifiquei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, ratificando o parecer do Diretor Jurídico.

Assim, com a emenda, emito PARECER FAVORÁVEL a sua regular tramitação.

Ibitinga, 23 de dezembro de 2020.



TIAGO PIÓTTO DA SILVA  
RELATOR

DEMAIS MEMBROS VOTAM DE ACORDO COM O RELATOR:

  
MARCOS ANTÔNIO DA FONSECA  
PRESIDENTE

MARLOS RIBAS MANCINI  
VICE-PRESIDENTE

